O ministro João Otávio Noronha, do Superior Tribunal de Justiça, confirmou a decisão que aplicou a **Teoria do Desvio Produtivo** para condenar uma seguradora a indenizar consumidores por danos morais.

O autor da teoria é o advogado Marcos Dessaune. Segundo ela, cabe indenização nos casos em que o cliente tem de gastar seu tempo para solucionar problemas causados pela empresa fornecedora.

A decisão foi provocada por agravo impetrado pelo banco. No recurso, a instituição financeira alegou que o tribunal de origem deixou de analisar previsões contratuais referentes ao caso e violou o artigo 1.026 do CPC ao multá-lo sem fundamentação adequada.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: ConJur, em 07.07.2025